

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva

Processo Seletivo Edital 002/2014

Julgamento Recursos das Questões

Ato 011/ED2/14/PS

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA DO EDITAL Nº 002/2014 DE PROCESSO SELETIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL** do município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo, torna público o que segue:

1. As decisões dos pedidos de recursos contra as questões e provas escritas aplicadas em **18 de janeiro de 2014**, constam abaixo divulgadas:

Conhecimentos Gerais cargos de Nível Fundamental

Questão 09 – Conhecimentos Gerais (todos os cargos)

Candidato: 36274

O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que a data referenciada na questão é de 08 de dezembro de 2015, data esta que ainda não chegou.

DEFERIDO: A questão faz referência à Revista Época com data de 15 de dezembro de 2015, onde vê-se claramente que consta erro material, referenciando a 2014, data em que noticiam-se matérias sobre o caso do Escândalo da Petrobrás. Este erro material não interfere na interpretação da referida questão.

Com base nos pareceres acima que justificam a intenção da questão e o erro material ocorrido, mesmo assim, esta banca decide pela **ANULAÇÃO** da questão, pois a mesma causou dupla interpretação e erro material que pode ter confundido os candidatos.

QUESTÃO ANULADA

Conhecimentos Gerais cargos de Nível Médio

Questão 04 – Língua Portuguesa (todos os cargos)

Candidato: 35405

O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que a alternativa A e C possuem erros na língua portuguesa.

INDEFERIDO: O enunciado da questão pede:

"...Assinale a opção onde não há erros na língua portuguesa:"

Deixa bem claro que trata-se de uma alternativa que **NÃO HÁ ERROS NA** língua portuguesa.

Sendo assim, a alternativa a ser escolhida na questão é:

“C” Os pais entretiveram o menino.

O verbo entreter, sendo composto de ter, segue deste a conjugação. Logo diremos corretamente: Os pais entretiveram o menino.

Seria incorreto dizer: Os pais entreteram o menino.

Finaliza-se concluindo a validade da questão comentada em recurso.

QUESTÃO MANTIDA

Questão 09 – Conhecimentos Gerais (todos os cargos)

Candidato: 34979, 34496

Os candidatos impetraram recurso sobre a questão mencionada, alegando que a data referenciada na questão é de dezembro de 2015, data esta que ainda não chegou.

DEFERIDO: A questão faz referência à Revista Época com data de 15 de dezembro de 2015, onde vê-se claramente que consta erro material, referenciando a 2014, data em que noticiam-se matérias

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva

Processo Seletivo Edital 002/2014

Julgamento Recursos das Questões

sobre o caso do Escândalo da Petrobrás. Este erro material não interfere na interpretação da referida questão.

Com base nos pareceres acima que justificam a intenção da questão e o erro material ocorrido, mesmo assim, esta banca decide pela **ANULAÇÃO** da questão, pois a mesma causou dupla interpretação e erro material que pode ter confundido os candidatos.

QUESTÃO ANULADA

Conhecimentos Gerais cargos de Nível Superior

Questão 09 – Conhecimentos Gerais (todos os cargos)

A pedido da Banca.

DECISÃO:

A questão faz referência à Revista Época com data de 15 de dezembro de 2015, onde vê-se claramente que consta erro material, referenciando a 2014, data em que noticiam-se matérias sobre o caso do Escândalo da Petrobrás. Este erro material não interfere na interpretação da referida questão.

Mesmo assim, esta banca decide pela **ANULAÇÃO** da questão, pois a mesma causou dupla interpretação e erro material que pode ter confundido os candidatos.

QUESTÃO ANULADA

Conhecimentos Específicos cargos de Nível Superior

Questão 11 – Legislação (todos os cargos exceto professor)

Candidato: 31473

O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que a mesma possui duas alternativas corretas, A e B.

INDEFERIDO: A alternativa “B” da questão 11 foi formulada com base nos incisos I e II do artigo 29 da Constituição Federal de 1988. A primeira parte da alternativa realmente está correta, pois se refere ao inciso I do já citado artigo, conforme restou destacado no recurso. No entanto, o erro da alternativa reside em sua segunda parte.

Dispõe o inciso II do artigo 29 da CF/88, que a eleição do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores terá mandato de quatro anos, “mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País (grifo nosso)”. O pleito é simultâneo porque ocorre ao mesmo tempo em todo o país.

Agora, a segunda parte da alternativa “B” está errada porque fala o seguinte: “mediante pleito direto e sucessivo em todo o país”, o que não é a mesma coisa. Explico: se o pleito das eleições para prefeito ocorresse de forma sucessiva, como mencionado na alternativa, as eleições seriam realizadas em um município por vez, em dias alternados. Por exemplo, o dia da realização das eleições municipais em Balneário Arroio do Silva não seria o mesmo das eleições municipais em Taió, onde se localiza a sede do “Instituto o Barriga Verde”.

Diante do exposto acima, a questão 11 está correta e deve ser mantida.

Recurso indeferido.

QUESTÃO MANTIDA

Questão 12 – Legislação (todos os cargos exceto professor)

Candidato: 36495, 31473, 36778

Os candidatos impetraram recurso sobre a questão mencionada, alegando que o enunciado da mesma não está correto, e conseqüentemente a alternativa constada como correta no gabarito.

DEFERIDO: O cabeçalho da questão 12 ficou incompleto, pois faltou a palavra “exceto” no fim da frase e antes dos dois pontos. Se estivesse completo, a resposta correta a ser assinalada realmente seria a alternativa “b”, pois, como bem destacado, é a única afirmativa da questão que contém informação equivocada.

Diante do erro material que consta no cabeçalho da questão, assiste razão ao recurso interpostos e por esse motivo a questão 12 deve ser anulada.

Recurso deferido.

QUESTÃO ANULADA

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva

Processo Seletivo Edital 002/2014

Julgamento Recursos das Questões

Questão 16 – Conhecimentos Técnicos Profissionais (todos os cargos exceto professor)

Candidato: 36778, 31473

Os candidatos impetraram recurso sobre a questão mencionada, alegando que a mesma possui mais de uma alternativa correta e que a alternativa A seria a correta.

INDEFERIDO: Parecer 1 - A alternativa “A” da questão 16 realmente está incorreta, pois a regra geral prevista na Constituição Federal é a proibição da acumulação remunerada de cargos públicos. Veja o que diz a primeira parte do inciso XVI do artigo 37: “é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos” (grifo nosso). As alíneas do inciso XVI trazem três hipóteses expressas em que será permitida a acumulação remunerada de cargo público, o que na verdade é uma excepcionalidade.

Afirmar em caráter geral, como fez a alternativa ora em análise, que é possível a cumulação remunerada de cargos públicos não é verdade, é um argumento falso, por este motivo a questão está errada. Para que fosse possível considerá-la correta, a alternativa deveria trazer em si uma das exceções permitidas pela lei e dizer que naquela hipótese é possível a acumulação remunerada de cargos públicos.

Exemplo: “é possível a cumulação remunerada de dois cargos públicos de professor”. O que, como observado, não foi o caso.

Parecer 2 - A insurgência do concursando é especificamente as alternativas “A” e “B” da questão 16.

A alternativa “A” da questão 16 realmente está incorreta, pois a regra geral prevista na Constituição Federal é a proibição da acumulação remunerada de cargos públicos. Veja o que diz a primeira parte do inciso XVI do artigo 37: “é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos” (grifo nosso). As alíneas do inciso XVI trazem três hipóteses expressas em que será permitida a acumulação remunerada de cargo público, o que na verdade é uma excepcionalidade.

Afirmar em caráter geral, como fez a alternativa ora em análise, que é possível a cumulação remunerada de cargos públicos não é verdade, é um argumento falso, por este motivo a questão está errada. Para que fosse possível considerá-la correta, a alternativa deveria trazer em si uma das exceções permitidas pela lei e dizer que naquela hipótese é possível a acumulação remunerada de cargos públicos.

Exemplo: “é possível a cumulação remunerada de dois cargos públicos de professor”. O que, como observado, não foi o caso.

Quanto à alternativa “B” da questão 16, esta também está errada. Os atos de improbidade administrativa importam na perda da função pública, e não suspensão conforme noticiou a afirmativa. Observe com atenção o que prescreve o parágrafo 4º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

“Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível (grifo nosso)”.

Ante o exposto, a questão 16 está correta e deve ser mantida.

Recurso indeferido.

QUESTÃO MANTIDA

Monitor de Dança

Candidato: 35124

O candidato impetrou recurso alegando que não assinou o cartão resposta.

INDEFERIDO: O recurso da candidata é intempestivo, pois estão sendo julgados apenas recursos contra questões da prova escrita. O prazo para recursos contra a classificação preliminar serão nos dias 28 e 29 de janeiro conforme cronograma do edital.

Balneário Arroio do Silva, 26 de Janeiro de 2015

Prefeito Municipal
Evandro Scain